



**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2019
(PA Nº 4264/2018)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, de outro lado, a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, com endereço na Avenida 136, nº 797, 19º andar, Ed. New York, Setor Sul, GOIÂNIA/GO, CEP 74.093-250, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 029.641.871-42, RG 5307569 – SPTC - GO, ajustam entre si este termo na forma constante nos Despacho DG de nºs 1937/2021 (doc. 429), e 2082/2021 (doc. 435), todos do PA-4264/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o quantitativo do item 3, do Contrato nº 08/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado a partir da assinatura do presente termo, o quantitativo do item 3 (serviço de validação, emissão e gravação digital, CERT JUS Institucional A 3 para pessoa física) de **511** (quinhentos e onze) para **578** (quinhentos e setenta e oito) unidades, a fim de atender a eventual demanda futura e evitar a exaustão deste item antes do término da vigência do Contrato nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A alteração do contrato tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Em virtude do acréscimo contratual no percentual de 14,97%, o valor estimado do contrato passa de R\$ 89.331,90 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos) para **R\$ 102.707,90** (cento e dois mil, setecentos e sete reais, noventa centavos), com pagamento sob demanda dos itens efetivamente utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS

Os efeitos do presente termo aditivo ficam limitados até a data da assinatura do novo contrato, cujo procedimento licitatório encontra-se em fase conclusiva (PA- 1938/2021).

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís /MA, julho de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2021.07.30 16:58:40 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente do TRT-16ª REGIÃO

FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA:02964187142 Assinado de forma digital por FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA:02964187142

FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA
Soluti em Negócios Inteligentes LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

Documento de Identificação:

2. NOME: _____

Documento de Identificação